

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E FUNDAMENTAÇÃO

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE. Unidade requisitante e responsável pelo planejamento: Fabiana Souto Luz, Portaria nº 011/2026. Responsável indicada para fiscalização: Geziane de Araujo Silva, Portaria nº 027/2026. Documento de referência: Documento de Formalização da Demanda – DFD, datado de 08 de outubro de 2026.

Objeto: aquisição de ventiladores de coluna e de parede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Saloá/PE. O presente estudo integra a fase preparatória e examina a solução mais adequada, observando o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à contratação direta pretendida, e o art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de ventilação e conforto térmico aos estudantes, professores e demais servidores nos ambientes educacionais e administrativos vinculados à Secretaria. A exposição ao calor excessivo pode prejudicar a concentração, o bem-estar e o desempenho das atividades pedagógicas e de apoio.

O DFD registra a intenção de adquirir equipamentos de ventilação para suprir necessidades da rede municipal. A medida visa melhorar a utilização cotidiana dos espaços, mediante solução de rápida implantação, compatível com as instalações disponíveis e proporcional à necessidade indicada pela unidade demandante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os bens deverão ser novos, sem uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações previstas no quadro de quantitativos. Deverão apresentar identificação do fabricante, orientações de operação e segurança, garantia legal e conformidade com os regulamentos técnicos e de segurança aplicáveis à categoria, inclusive certificação compulsória, quando exigível.

3.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento será solicitado após a formalização da contratação e poderá ocorrer de modo total ou parcial, de acordo com a requisição do setor de compras, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da solicitação. Local de entrega: Secretaria de Educação, Rua José Cândido Vilela, nº 16B, Centro, Saloá/PE.

O recebimento provisório e definitivo deverá observar o instrumento contratual e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Equipamentos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração. Frete, embalagem e descarga deverão compor o preço contratado.

3.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratação deverá exigir a documentação mínima pertinente à regularidade da fornecedora, à capacidade de executar o objeto e às demais exigências compatíveis com a contratação direta, conforme os arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, admitidas as simplificações legalmente cabíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1 ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS

Alternativa A – aquisição dos ventiladores: permite disponibilização direta, utilização contínua, reposição conforme a necessidade e gestão dos equipamentos pela rede de ensino. É solução padronizada, com ampla oferta potencial no mercado.

Alternativa B – locação de ventiladores: poderá impor pagamentos recorrentes e condições de manutenção e devolução, sem demonstração, no DFD, de vantagem para uma demanda de uso continuado.

Alternativa C – intervenções estruturais ou climatização por aparelhos de ar-condicionado: pressupõe avaliação das instalações elétricas, custos de instalação, manutenção e consumo energético, consistindo em solução distinta e potencialmente mais onerosa e demorada, sem evidências no DFD que recomendem sua adoção para esta demanda.

4.2 SOLUÇÃO SELECIONADA

A aquisição de ventiladores de coluna e de parede é a alternativa tecnicamente mais aderente ao DFD, pela facilidade de instalação ou posicionamento, rapidez de disponibilização e adequação funcional aos ambientes demandantes. Essa preferência técnica não substitui a pesquisa de preços, necessária à demonstração de economicidade e à validação da forma de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

A estimativa apresentada no DFD foi definida com base na demanda da rede municipal de ensino, sem memória de cálculo individualizada por escola ou ambiente. Os quantitativos abaixo são reproduzidos conforme o documento da unidade requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME DFD	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VENTILADOR DE COLUNA, MOTOR TURBO COM 3 VELOCIDADES, 40 A 50 CM, PRETO, 220V, POTÊNCIA 140 W.	UND	200
02	VENTILADOR DE PAREDE, 3 VELOCIDADES, 40 A 50 CM, PRETO, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 126 W.	UND	30

Total estimado: 230 (duzentas e trinta) unidades. Recomenda-se juntar, antes da autorização da contratação, a distribuição pretendida por unidades escolares/ambientes, a avaliação de equipamentos existentes e a confirmação das condições elétricas e de instalação, para robustecer a memória de cálculo e evitar aquisições excedentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O DFD não apresenta preços unitários nem valor total estimado. Assim, não é possível fixar neste ETP montante financeiro comprovado sem instrução complementar. A unidade competente deverá realizar pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com fontes justificadas e memória de cálculo por item, anexando o mapa comparativo e a estimativa global à contratação.

A adoção do art. 75, inciso II, fica condicionada à confirmação de que o valor estimado está dentro do limite legal vigente na data da contratação, considerando sua atualização regulamentar, e à verificação do somatório das despesas com objetos de mesma natureza e da unidade gestora no exercício, para prevenir fracionamento indevido (art. 75, § 1º).

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se o julgamento e a contratação por item, quando operacionalmente compatíveis com o procedimento de dispensa, tendo em vista que ventiladores de coluna e de parede possuem aplicações e especificações distintas. A divisão favorece competição, comparação de preços e escolha de propostas vantajosas, sem comprometer a integração funcional da solução. O fornecimento poderá ocorrer em remessas totais ou parciais conforme as solicitações efetivas e o instrumento de contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se ampliar o conforto térmico dos ambientes escolares e administrativos; reduzir desconfortos associados ao calor; contribuir para melhores condições de permanência, concentração e trabalho; disponibilizar equipamentos adequados à voltagem especificada; e assegurar aquisição com economicidade, conformidade técnica e rastreabilidade do recebimento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Embora o DFD tenha indicado “nada consta”, a instrução preparatória recomenda: confirmação formal dos locais e quantitativos por unidade; pesquisa de preços com planilha e justificativa; verificação de disponibilidade orçamentária; validação do enquadramento no art. 75, II e da ausência de fracionamento; elaboração do Termo de Referência; definição de fiscalização e recebimento; avaliação das condições elétricas e pontos de instalação dos ventiladores de parede; e publicidade do procedimento conforme as disposições legais aplicáveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O DFD não identifica contratações correlatas ou interdependentes. A aquisição pode ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo de verificar, antes da autorização, a existência de contratações recentes ou em curso para bens da mesma natureza, tanto para dimensionamento quanto para o controle da despesa anual.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não tem impactos ambientais de curto prazo. Ainda assim, o uso de aparelhos elétricos envolve consumo de energia e descarte ao fim da vida útil. Recomenda-se orientar uso racional, priorizar requisitos verificáveis de eficiência energética quando aplicáveis e compatíveis com a competitividade, assegurar embalagem adequada e destinar equipamentos inservíveis e componentes por fluxos regulares de gestão de resíduos e logística reversa quando cabível.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

RISCO	PROB. / IMPACTO	MEDIDA DE CONTROLE
Especificações incompatíveis com o ambiente	Média / Alto	Confirmar tensão 220 V, dimensões, potência e local de instalação antes da emissão do pedido.
Entrega fora do prazo de 05 dias úteis	Média / Médio	Prever prazo expresso, acompanhamento pela fiscalização e providências contratuais cabíveis.
Produto divergente ou defeituoso	Média / Alto	Conferência na entrega, testes de funcionamento, garantia e substituição.
Pesquisa insuficiente ou valor acima do limite da dispensa	Média / Alto	Pesquisa de preços documentada; conferir limite atualizado e despesa anual de mesma natureza.
Quantidades superiores à demanda efetiva	Média / Médio	Validar distribuição por unidade e entregas conforme requisição.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os pressupostos legais. O processo deve conter as peças previstas no art. 72, inclusive, quando cabíveis, estimativa de despesa, pareceres, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

A dotação orçamentária específica e a classificação da despesa deverão ser indicadas pelo setor contábil/financeiro competente. O DFD assinala “material de consumo”; entretanto, a classificação patrimonial dos ventiladores deverá ser confirmada pela contabilidade e patrimônio segundo as normas aplicáveis, antes da emissão do empenho, evitando replicação automática de eventual enquadramento inadequado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

À vista da necessidade descrita e das soluções examinadas, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA da aquisição de 200 ventiladores de coluna e 30 ventiladores de parede para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, de acordo com o DFD.

A VIABILIDADE ECONÔMICA E JURÍDICO-PROCEDIMENTAL da contratação direta pelo art. 75, inciso II, permanece condicionada à pesquisa de preços, à confirmação do valor no limite legal atualizado, à análise de despesas anuais de mesma natureza, à disponibilidade orçamentária e aos demais documentos e atos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Cumpridas tais condições, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória.

Saloá/PE, 09 de outubro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ
Responsável pela demanda e planejamento – Portaria nº 011/2026